



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME ELETRÔNICO) 24 HORAS.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.814.441/0001-40, com endereço na Rua Cristina, nº. 170, bairro: Anchieta, CEP: 30.310-692, Fone: (31) 3254-7000 / 3254-7002, E-mail: contratos@premier24h.com.br, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. M-4358231 / SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.006.378.606-08, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato original, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde devido a situação de pandemia do coronavírus (Covid-19), que assumiu dimensões internacionais e tem provocado dentre outros fatores, retrações das atividades econômicas e desequilíbrios fiscal e financeiro do orçamento nacional e estadual, o que tem exigido dos gestores públicos a adoção de medidas de gestão que otimizem a aplicação dos recursos e reduzam as despesas, devido à escassez premente dos recursos públicos;

Considerando, ainda, a edição das Resoluções 313 e 314/2020 CNJ, e das Portarias Conjunta 04/2020, 05/2020 e 07/2020 do TJP, que trata das medidas a serem adotadas de forma a evitar o risco de propagação do novo Corona-vírus (COVID-19), e a consequente suspensão do expediente presencial de trabalho bem como das Portarias 1162/2020 - GP e 1170/2020 - GP Portaria de nº 1162-GP, que dispõem sobre o Plano de Contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Judiciário do Pará, em razão dos efeitos da pandemia do novo coronavírus- COVID-19;

Considerando finalmente, a necessidade de cumprimento das medidas contingenciadoras para que este Poder Judiciário mantenha o regular pagamento de suas despesas, foi realizada negociação junto a empresa contratada, visando a redução do valor contratado, motivando assim a formalização do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução temporária de 10% no valor mensal contratado, conforme instrução realizada nos autos do PA-MEM-2020/12012-B.



PA-MEM-2020/12012-B
ASNC

1



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA PINTO BARBALHO.
Documento Nº: 2480681.15615571-7774 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202012012B



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA

Conforme negociação manifestação expressa da Contratada, ficou acordado a redução temporária no percentual de 10% sob o valor mensal do contrato, no período de **01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A redução temporária não se trata de supressão contratual e nem de suspensão, uma vez que o contrato permanecerá sendo executado em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade da redução temporária terá início em 01/05/2020 e findará em 31/12/2020, totalizando 8 (oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Considerando a redução temporária no percentual de 10%, o valor mensal do contrato para o período, passa a ser de R\$ 83.253,60 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A economia mensal será de R\$ 9.250,40 (nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 74.003,20 (setenta e quatro mil, três reais e vinte centavos) para o período de validade da redução temporária.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 19 de maio de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração


ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA
PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PA-MEM-2020/12012-B
ASNC

2



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA PINTO BARBALHO.
Documento Nº: 2480681.15615571-7774 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202012012B